



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

L E I N.º 1527

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 1332 DE 01 DE MARÇO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º O inciso I – Cargos de Provimento Efetivo de que trata o Artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1332, de 01 de março de 2002, será alterado, para os cargos relacionados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

N º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	P.M.S	Carga horária
01	Advogado	6.1	6,0
02	Auxiliar Administrativo	2.3	8,0
01	Contador	6.1	6,0
03	Motorista de carro leve	1.9	8,0
01	Telefonista	1.7	6,0
03	Vigia	1.6	8,0
02	Zeladora	1.6	8,0

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data, de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2005, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de dezembro de 2005.

EROS DANILÓ ARAÚJO
Prefeito Municipal